



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ ADM-2021/19840

Aditivo nº 158/2022-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/22-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA BAHIA SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.144.947/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARISTELA DE SOUSA CORREA**, portadora do CPF/MF sob nº 214.253.105-91, resolvem, com base no PA nº TJ-ADM-2021/19840 resolverem **aditar o Contrato nº 33/22-S**, conjuntamente com os seus aditivos, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Lote 04, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato firmado sofrerá uma supressão no percentual de 1,06 (hum virgula zero seis por cento), em razão da atualização das metragens das Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com redução de colaborador, conforme informações de fls. 1111/114, no PA nº TJ-ADM-2021/19840.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente aditamento, o valor da supressão mensal será de R\$ 3.090,26 (três mil, noventa reais e vinte e seis centavos) ao contrato que passará de R\$ 256.491,58 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 253.401,32 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos). Perfazendo o impacto global de subtração de R\$ 31.932,69 (trinta e um

Aditivo nº 158/2022-AS



TJADM202119840V06





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ ADM-2021/19840

mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de 01 de janeiro a 10 de novembro de 2023, onde o montante total de R\$ 3.077.898,96 (três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) tornar-se-á R\$ 3.045.966,27 (três milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa total estimada, com a supressão, será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fontes 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária às fls. 1113/1114, do Processo nº TJ-ADM-2021/19840.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 28 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

BAHIA SERVIÇOS EIRELI
MARISTELA DE SOUSA CORREA
CPF nº 214.253.105-91

Testemunhas:

Nome João Paulo Freire dos Santos
CPF nº 080.570.835-90

Nome Clisangele Santos Cesaris
CPF nº 81658885-53

